

## **CARTÃO MUST**

## CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUST

## 1. Disposições Gerais

O Contrato é constituído pelas presentes Condições do Banco de Portugal como cartão de crédito com Gerais, Condições Particulares e Anexos onde constam todos os encargos que para o(s) Titular(es) resultam da celebração do Contrato ou utilização do(s) Cartão(ões). O Titular tem o direito de receber, a seu pedido e em qualquer momento, os termos das presentes condições suporte duradouro.

## 2. Definição, Emissão e Contactos

- Oney, que permite ao seu Titular a utilização do crédito outorgado ao abrigo do presente Contrato, em particular para aquisição, como meio de pagamento, de bens e servicos em qualquer estabelecimento comercial gerido pelo Freeport Leisure (Portugal), Sociedade demais estabelecimentos aderentes à Rede Oney:
- apenas na Rede Oney;
- e gestor do Cartão, com morada na Av. José Gomes um mês ao dia 20 do mês seguinte. Ferreira, nº 9, sala 1, em Algés, com o número único de 2.2. Para proceder à apreciação do pedido de crédito matrícula e de pessoa coletiva 980569214. O Oney é efetuado pelo(s) Titular(es), o Oney efetuará uma uma sucursal do Oney Bank, S.A., instituição de crédito com sede em França, em 34 Avenue de Flandre, 59170 Croix, com o capital social de 51.286.585 euros, registado no RCS de Lille, Métropole B, com o n.º 546380197. A atividade do Oney é supervisionada pelo Banco de Portugal, com sede na R. do Ouro, 27, em celebração do contrato a da comunicação pelo Oney Lisboa, no qual está inscrito sob o número 881;
- Gerais, melhor identificados nas Condições Particulares publicação trimestral pelo Banco de Portugal das taxas ou em formulários de adesão posterior;

- que se categoriza para efeitos da instrução n.º 14/2013 periodo de free float;
- e) Contactos: O(s) Titular(es) poderá(ão) contactar o Oney consultando os nossos canais digitais, via site www.oney.pt e através da nossa app, ou através da nossa linha de Apoio a Cliente, com o número 21 412 gerais, em suporte de papel ou em qualquer outro 52 51 (Chamada para a rede fixa nacional), conforme horário disposto no nosso site ou e-mail (apoiocliente@ oney.pt). Para todos os contactos telefónicos e por 2.1. a) Cartão: Cartão de crédito Must emitido pelo questões de segurança, o Titular deverá fornecer o código Oney Contacto e demais dados pessoais que sejam solicitados para sua identificação;
- f) Rede Oney: rede de estabelecimentos comerciais que estejam integrados num centro comercial Freeport aderente que esteja integrado num centro comercial Lisboa Fashion Outlet ou Vila do Conde Porto Fashion Outlet e que aceitem os pagamentos com Cartão MUST, Unipessoal, Lda., Vioutlets Vila do Conde, S.A., e enquanto cartão privativo ou, se localizados fora do Freeport Lisboa Fashion Outlet ou Vila do Conde Porto i) O Cartão MUST servirá como meio de pagamento Fashion Outlet, que tenham celebrado um contrato com o Oney;
- b) Oney: Oney Bank Sucursal em Portugal, o emitente g) Período de Extrato: período que decorre do dia 21 de
- análise da solvabilidade do(s) Titular(es) através das informações por este(s) prestadas ou da consulta das bases de dados relevantes, se necessário. O Oney reserva-se no direito de aceitar ou recusar a concessão do Crédito, considerando-se como data da da sua aceitação. Caso a TAEG aplicável no momento c) Titulares: Os aderentes às presentes Condições da celebração do Contrato pelo Oney, em resultado da máximas, seja superior à TAEG vigente no momento da d) Contrato: o presente contrato de utilização do Cartão, submissão da proposta, aplicar-se-á a TAEG inferior. A

comunicação de aceitação é enviada para o endereço de adesão. O(s) Titular(es) poderá(ão) ainda subscrever eletrónico do(s) Titular(es), registado e associado ao o Contrato de crédito através da assinatura eletrónica, presente Contrato, salvo indicação em contrário do(s) nomeadamente mediante a introdução do código PIN Titular(es), caso em que a comunicação da aceitação de assinatura do Cartão de Cidadão (procedimento é remetida por via postal. A comunicação de aceitação de assinatura eletrónica qualificada na aceção do faz parte integrante do contrato de crédito.

2.3. Caso o pedido de Cartão de crédito apresentado de Agosto, com alterações) ou mediante a recolha da venha a ser recusado com base nas consultas assinatura manuscrita em dispositivo eletrónico móvel efetuadas para efeitos de verificação de solvabilidade, o Oney informará esse facto, imediata e gratuitamente, ao(s) Titular(es), bem como os elementos constantes das bases de dados consultadas a seu respeito, salvo e probatório que lhe é conferido pela lei, sendo o se essa prestação de informações for proibida por Contrato remetido digitalmente para o(s) endereco(s) norma nacional ou comunitária ou for contrária à ordem de e-mail indicado(s) pelo(s) Titular(es), sempre que ou segurança pública.

Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal as responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes incumprimento.

dos Titulares, de vantagens e serviços complementares, cuja identificação e condições de utilização serão Neste caso o Oney enviará ao Cliente, mediante divulgados pelo Oney com a devida antecedência. Para usufruir dessas vantagens e serviços, o(s) Titular(es) poderá(ão) ter que apresentar o respetivo Cartão sempre que solicitado ou assinar o documento de pelo Cliente, desse código de assinatura, no campo adesão.

## 3. Celebração e alterações do Contrato

presencial, é feita mediante a entrega ao(s) Titular(es), a concessão do crédito ficará sempre dependente da após aceitação por parte do Oney ou do seu respetiva aprovação por parte do Oney. representante, conforme aplicável, do(s) exemplar(es) 3.3. Na contratação através de meios à distância, do(s) Contrato(s), devidamente preenchido e assinado o Contrato considera-se celebrado quando, após o pelo(s) Titular(es), conservando este(s) na sua posse o(s) Oney ter recebido todos os documentos e o Contrato exemplar(es) que lhe é/são destinado(s). Em alternativa, devidamente assinado pelo(s) Titular(es), seja aceite e e quando aplicável, poderão ser recolhidos os dados comunicado ao Titular a aceitação do Contrato. pessoais do(s) Titular(es) do Contrato através da leitura 3.4. O Oney poderá proceder a alterações ao Contrato, eletrónica do Cartão de Cidadão, o que o(s) Titular(es) incluindo taxas de juro e os respetivos encargos, se expressamente autoriza(m), prestando este(s) a demais aplicável, que serão sempre realizadas conforme o informação necessária ao preenchimento da proposta número 3.5. abaixo, com uma antecedência de dois

artigo 2.°, alínea g) do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 (procedimento de assinatura eletrónica na aceção do artigo 2.°, alínea b) do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com alterações), a qual terá o valor declarativo disponibilizado(s). A substituição do Cartão nos termos 2.4. O Oney está obrigado a comunicar à Central de previstos na Cláusula 2.6. não implica nova assinatura do presente Contrato, sem prejuízo do previsto na Cláusula 1.

do presente Contrato, bem como os respetivos saldos 3.2. O presente Contrato poderá ainda ser assinado pelo mensais e sua situação, incluindo a eventual mora ou Cliente com recurso a um procedimento de assinatura eletrónica na aceção do artigo 2.º, alínea b) do Decreto-2.5. O Oney pode vir a beneficiar, a totalidade ou parte Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com alterações, sendo emitido um código de assinatura para o efeito.

solicitação deste, um código de assinatura que deverá ser utilizado pelo Cliente para conclusão do processo de assinatura do presente Contrato. A introdução, previsto para o efeito, configura a assinatura do mesmo pelo Cliente. Não obstante a assinatura ser 3.1. A celebração do Contrato, na contratação efetuada mediante a inserção de código de assinatura,

se permitido por lei, data após a qual a alteração se compra com o Cartão, o Oney cobrará uma comissão considera aceite. O Titular poderá, caso discorde da de inatividade, cujo valor vem indicado no Anexo II e alteração proposta, denunciar o Contrato dentro do no extrato de conta, aquando do respetivo vencimento. referido prazo, após liquidação da totalidade do saldo 5. Direito de livre revogação em dívida e entrega do(s) Cartão(ões) devidamente 5.1. Nos catorze dias seguintes à celebração do inutilizado(s). Caso o Oney decida reduzir as taxas Contrato de crédito por parte do Oney ou da sua de juro contratualmente previstas, em benefício do(s) receção pelo(s) Titular(es), se posterior, este(s) pode(m) Titular(es), estas serão aplicáveis na data do fecho do livremente resolvê-lo, por envio de carta ou outro extrato de conta seguinte.

3.5. As informações prestadas ao(s) Titular(es) ao Cartão inutilizado, para o Oney. abrigo do presente contrato serão sempre realizadas 5.2. O exercício deste direito de revogação obriga o(s) digital e/ou através da área privada de Cliente Oney (em por dois Titulares, as comunicações serão prestadas taxa prevista no presente Contrato. preferencialmente através do 1º Titular.

## adicional

- nome do(s) Titular(es).
- proposta de adesão ou ulteriormente, poderá ser e automaticamente a revogação de quaisquer contratos emitido um Cartão MUST adicional que ficará acessórios ao presente Contrato. vinculado à mesma conta-cartão, destinado ao uso por 6. Prazo e denúncia do Contrato outra pessoa singular, o 2.º Titular. Neste caso, será 6.1. O presente Contrato é celebrado por prazo disponibilizado um único extrato de conta para ambos indeterminado. os cartões, efetuando-se todos os pagamentos ao 6.2. O presente Contrato pode ser denunciado por Oney através de uma conta bancária. Nesta situação, o escrito a todo o tempo, pelo Oney com um pré-aviso proponente passa a ser o 1º Titular.
- e são solidariamente responsáveis perante o Oney de um mês, caso em que o(s) Cartão(ões) deverá(ão) pelo pagamento dos montantes devidos nos termos do deixar de ser utilizado(s) e ser restituído(s) inutilizado(s), presente Contrato.
- seu Cartão, podendo qualquer dos Titulares solicitar o qualquer valor em dívida no Contrato. Caso contrário, a cancelamento do Cartão do 2.º Titular.
- 4.5. O Oney poderá exigir a restituição do(s) Cartão(ões) integralmente liquidados todos os valores devidos. por razões de segurança ou proteção do(s) Titular(es), sem que tal implique a resolução do Contrato.

meses sobre a entrada em vigor ou outro prazo inferior, um período de doze meses consecutivos, nenhuma

- suporte duradouro, acompanhado da devolução do
- em suporte duradouro, nomeadamente em formato Titular(es) a pagar ao Oney o capital utilizado num prazo máximo de trinta dias. Caso o(s) Titular(es) não oney.pt), acessível utilizando o código Oney Contacto restitua(m) as referidas quantias nesse prazo, e até fornecido pelo Oney. Caso o contrato seja subscrito integral pagamento, o capital em atraso vencerá juros à
- 5.3. Para além do número anterior, o(s) Titular(es) 4. Propriedade, titularidade do Cartão e Cartão obriga(m)-se a indemnizar o Oney pelas despesas não reembolsáveis em que este tenha incorrido junto de 4.1. O Cartão é propriedade do Oney que o emite em qualquer entidade da administração pública em virtude da celebração do presente Contrato.
- 4.2. A pedido do proponente do Cartão, na própria 5.4. O exercício da livre revogação implica necessária

- de dois meses, ou pelo 1.º Titular pelo mesmo meio 4.3. Os Titulares reconhecem a exigibilidade da dívida ou através de contacto telefónico, com um pré-aviso de imediato, ao Oney. A denúncia por parte do 1.º 4.4. Só o 1º Titular pode solicitar o cancelamento do Titular apenas poderá ser realizada se não houver mesma não poderá ser aceite pelo Oney, até que sejam
- 6.3. A exclusão do 2º Titular do Contrato poderá ser feita por qualquer um dos Titulares através de suporte 4.6. Caso o(s) Titular(es) não realize(m), durante duradouro, nomeadamente de carta registada com AR

produzirá efeitos após a dívida integralmente liquidada. direito de o aprovar ou não. Neste caso, o plafond autorizado poderá ser livremente 8.3. O Titular do Cartão poderá utilizar livremente o alterado pelo Oney, tendo o Titular direito de resolução crédito disponível, considerando-se crédito disponível, caso não concorde com a alteração.

### 7. Validade do Cartão e caducidade

- 7.1. O Cartão tem a validade que nele se encontra 8.4. Sem prejuízo da Cláusula 14.9., o crédito inscrita, finda a qual será reenviado um novo Cartão disponível é automaticamente atualizado em função da para o(s) Titular(es), salvo se alguma das partes regularização das dívidas do(s) Titular(es) para com o denunciar o presente Contrato nos termos da Cláusula Oney. anterior.
- as previstas na Cláusula 23.
- dia do prazo de validade nele inscrito.

### 8. Limite de crédito (Plafond)

Particulares do presente Contrato, é fixado ou alterado 9.1. O Cartão é um instrumento de movimentação da pelo Oney tendo em consideração as informações de conta Cartão e meio de pagamento intransmissível, ordem financeira e o histórico de utilização do Cartão para uso pessoal do respetivo Titular, que será o seu bem como em consequência da alínea c) da Cláusula único portador, figurando o seu nome no mesmo e pelo Oney. As alterações ao limite de crédito serão após a receção. Não é assim permitida a sua utilização comunicadas pelo Oney em papel ou noutro suporte por quaisquer terceiros, ainda que procuradores ou duradouro, nomeadamente o extrato, com pelo menos mandatários do Titular do Cartão. dois meses de antecedência face à data proposta para a 9.2. Ao(s) Titular(es) do(s) Cartão(ões) é transmitido sua aplicação, nos termos previstos no Regime Jurídico um número pessoal de identificação (PIN) para dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica. utilizar em operações automáticas. Será igualmente Caso o(s) Titular(es) não se oponha(m) à alteração do concedido um Código Oney Contacto, que servirá limite de crédito, tal alteração considera-se aceite. Se como meio de identificação nos contactos com o o(s) Titular(es) pretender(em) que a alteração ao limite Oney, nomeadamente para realização de operações de crédito seja efetuada de imediato deverá(ão) informar telefónicas e automáticas, quando aplicável. O PIN e o Oney nesse sentido através dos canais Oney. Ao(s) o Código Oney Contacto são de uso e conhecimento alteração do limite de crédito, caso em que será dada manter secretos, não os dando a conhecer por qualquer sem efeito a proposta de alteração e se manterá o forma a outrem, nomeadamente escrevendo-o junto ao limite de crédito anterior, salvo quando a alteração Cartão ou em local acessível a terceiros, ainda que tenha como fundamento a situação patrimonial do(s) de forma dissimulada. Os Titulares são responsáveis a capacidade de cumprimento do Contrato.

- (Aviso de Receção), e-mail remetido para o endereço 8.2. Qualquer dos Titulares pode, em qualquer apoiocliente@oney.pt ou preenchimento de formulário momento, solicitar a alteração do limite de crédito existente em Loja ou quiosques Selfcare, e apenas (plafond) da conta cartão, reservando-se o Oney o
  - o saldo entre o limite de crédito autorizado (plafond) e o montante em dívida ainda não reembolsado.
- 8.5. Caso o limite de crédito seja ultrapassado, o 7.2. Serão causas de não renovação do(s) Cartão(ões), excedente acrescerá ao saldo que à data se mostrar em dívida, sendo o total regularizado pela modalidade 7.3. O direito de utilização do Cartão caduca no último de pagamento escolhida pelo Titular do Cartão. O(s) Cartão(ões) poderá(ão) ser bloqueado(s) até à reposição do montante que haja ultrapassado o limite de crédito.

## 8.1. Olimite de crédito autorizado, indicado nas Condições 9. Assinatura, assinatura informática (PIN)

- 11.2., podendo o mesmo ser revisto a todo o tempo devendo pôr a sua assinatura no Cartão imediatamente
- Titular(es) é dada a possibilidade de se opor(em) à exclusivo do Titular do Cartão, que os deve memorizar e Titular(es) ou outras situações que coloquem em causa pela boa utilização, zelo e proteção do PIN e do Código Oney Contacto e pela sua utilização indevida por dolo

ou negligência sua.

9.3. A utilização do PIN em qualquer transação efetuada através do(s) Cartão(ões) e do Código Oney Contacto quando aplicável assume, para todos os efeitos, o valor da assinatura do respetivo Titular, independentemente da assinatura manual poder ser também solicitada pelos devidamente assinado, quando solicitado; b) Verificar, estabelecimentos comerciais aceitantes do Cartão.

9.4. Será do Oney a responsabilidade pelos prejuízos diretos causados pela não execução ou execução defeituosa de uma operação, salvo dolo ou negligência do(s) Titular(es) do(s) Cartão(ões), ou se a mesma for indicada no visor do aparelho ou ainda se a falha se torne óbvia por qualquer outra forma.

### 10. Conta Corrente e Extrato de Conta

10.1. Para o(s) Cartão(ões) emitido(s) existe uma única conta corrente, onde são registadas todas as transações, encargos, prémios de seguro facultativos previstos ou a prever na proposta e custos de serviços e despesas referentes a cada Período de Extrato, sendo disponibilizado mensalmente, nos termos da Cláusula 3.5. *supra* um extrato dessa conta em formato digital, quando haja movimentos. Por solicitação expressa do Titular, o Oney envia mensalmente um extrato em com assinatura igual à que consta do Cartão; 2) Em suporte de papel ao 1º Titular do(s) Cartão(ões).

constitui, para todos os efeitos, documento de reconhecimento de dívida do(s) Titular(es) do(s) Oney Contacto, conforme o que for solicitado. Cartão(ões) para com o Oney, bem como dos pedidos ou informações remetidos pelo Titular ao Oney que a: nele venham refletidos.

Os extratos digitais de conta corrente a que está(ão) obrigado(s); 10.3. correspondentes aos últimos seis meses de utilização do crédito/do Cartão encontram-se disponíveis na c) Comunicar ao Oney, em papel ou noutro suporte Área Cliente, em oney.pt, e mediante a autenticação do(s) Titular(es) através do seu código Oney Contacto. e-mail ou um SMS de alerta (consoante aplicável) devidamente atualizados sob pena do Oney não poder extrato.

## 11. Obrigações do(s) Titular(es)

11.1. Sempre que o Titular do Cartão pretenda usar o Cartão para aquisição de bens ou serviços junto dos estabelecimentos referidos na Cláusula 2.1. f) deve:

i) Utilizações presenciais: a) Apresentar o Cartão confirmar e autorizar o valor da compra digitando o PIN ou o código Oney Contacto se aplicável; c) Assinar, quando solicitado, o comprovativo da despesa guardando para si a cópia que lhe é destinada; d) Exibir, sempre que solicitado, um elemento de identificação válido para permitir a confrontação das assinaturas e prevenir os riscos de uso abusivo ou fraudulento do respetivo Cartão. Poderão não ser exigíveis todas ou algumas das medidas acima indicadas, em caso de pagamentos sem necessidade de digitação do PIN. nomeadamente através de tecnologia contactless, ou quando o Titular tenha aderido a uma forma de pagamento sem recurso à apresentação do Cartão.

ii) Utilizações não presenciais: 1) Por escrito: indicar na ordem de pagamento: a) o nome; b) o número do Cartão; c) a data de validade; d) assinar a ordem de pagamento ambientes abertos: Ao utilizar o Cartão em ambientes 10.2. Sem prejuízo do número seguinte, o extrato abertos (Internet, SMS, Televisão interativa), o Titular deve introduzir a sua identificação e o PIN ou o Código

11.2. O(s) Titular(es) obriga(m)-se ainda, nomeadamente

- a) Pagar pontualmente as prestações ou outros valores
- b) Não ceder a terceiros a posição contratual;
- duradouro, qualquer alteração na sua situação pessoal ou de qualquer outro dado constante das Condições Aquando da sua disponibilização, o Oney envia um Particulares (ex. alteração de residência, contactos telefónicos e de e-mail, estado civil, domicílio bancário, para os respetivos contactos disponibilizados pelo(s) etc.), nomeadamente para efeitos de receção atempada Titular(es) do Contrato, os quais deverão estar de informações na vigência do contrato de crédito podendo a realização de operações on-line não ser ser responsabilizado pela não receção do aviso ou do executada, em caso de desatualização de dados de contacto ou qualquer alteração relativa à sua situação

crédito autorizado ser reduzido:

- d) Facultar ao Oney, as informações е documentos necessários à correta atualização dos seus elementos se se tratar de uma alteração imposta por lei. Caso o(s) identificação, dados de contacto, e outras informações que se afigurem adequadas, assim como, independentemente de solicitação do Oney, sempre que O(s) Titular(es) tem(êm) o direito de resolver o contrato qualquer documento de identificação atinja a sua data caso rejeite(m) a alteração. de validade, sob pena do crédito poder ser bloqueado, o contrato cancelado e/ou o Titular ser comunicado às termos da lei, sem prejuízo da aplicação de freeautoridades policiais:
- e) Tomar todas as medidas necessárias para preservar "Conta Permanente" e financiamentos do Serviço a segurança do Cartão, do PIN e do Código Oney Contacto, nomeadamente não os entregando a terceiros entre a operação e a data de pagamento da primeira e guardar o Cartão em lugar seguro.
- 11.3. A não utilização efetiva do(s) Cartão(ões) não exime impostos, seguros e despesas.

### 12. Custo do crédito / Outros encargos

- Sem prejuízo de eventuais promocionais, o crédito utilizado ao abrigo deste 13. Pagamento das Prestações Contrato com o Cartão MUST vence juros, à taxa presente Contrato.
- 12.2. A TAEG é calculada numa base de 360 dias/ ano, em conformidade com a expressão matemática constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 133/2009 de 2 de junho. O modo de cálculo da TAEG não prejudica, penalidades nos termos previstos na lei ou no Contrato. poderão ser capitalizados nos termos da lei.

patrimonial suscetível de influenciar o bom cumprimento pelo menos dois meses de antecedência face à data do Contrato, sob pena do seu Cartão ser bloqueado e o proposta para a sua aplicação, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da sempre que solicitado, Moeda Eletrónica, ou não sendo possível, no mais comprovativos curto espaço de tempo após a sua entrada em vigor Titular(es) não se oponha(m) à alteração até à data de entrada em vigor, esta considera-se aceite.

- 12.4. Os juros são calculados numa base diária, nos float ao reembolso dos valores das compras em Transferência (não são calculados nem cobrados juros prestação mensal subsequente).
- 12.5. O Oney poderá, a pedido do(s) Titular(es), prestar o(s) seu(s) Titular(es) do pagamento dos encargos que informações adicionais ou mais frequentes, ou prestar sejam exigíveis por via deste Contrato, nomeadamente informação por vias de comunicação diferentes das especificadas no Contrato, estando estas informações e/ou serviços sujeitos a custos e condições específicas, campanhas subscritos à margem do Contrato.

13.1. Os pagamentos ao Oney por força da celebração nominal fixa e respetiva TAEG indicadas no Anexo II ao do presente Contrato e pela utilização do Cartão, nos montantes e datas indicados no extrato de conta corrente que é disponibilizado ao(s) Titular(es), serão efetuados através do sistema de Débitos Diretos, pelo que este(s) se compromete(m) a assinar a respetiva autorização (Mandato SEPA) na data de celebração do em caso de incumprimento do contrato de crédito ou de presente contrato para que seja efetuado o Débito Direto contratos associados, a aplicação de juros moratórios e na conta bancária por este(s) indicada. Sem prejuízo do previsto na modalidade "Débito Diferido", as prestações, Os juros remuneratórios, vencidos e não pagos, independentemente da modalidade escolhida, serão pagas no dia 5 (ou dia útil imediatamente a seguir, se 12.3. O Oney pode alterar a taxa de juro nominal pago por Débito Direto) do mês subseguente ao Período e o montante de quaisquer outros encargos, e de Extrato, ficando o Oney autorizado a proceder consequentemente a TAEG, se as condições de à cobrança de montantes parciais até esse valor mercado ou alterações legislativas o impuserem, sempre que a conta bancária à ordem do Titular não Tal alteração será comunicada em papel ou noutro estiver aprovisionada aquando da primeira tentativa de suporte duradouro antes da sua entrada em vigor com pagamento por Débito Direto, sem prejuízo do previsto

na Cláusula 15.1 e 22.

13.2. O(s) Titular(es) poderá(ão) alterar ou modificar a o Período de Extrato será pago na data referida na conta bancária associada à autorização de débito em Cláusula 13.1.; conta conferida ao Oney, até ao dia 20 de cada mês, de b) Conta Permanente: o Titular pagará mensalmente, à mensais.

do seu banco a autorização de Débito Direto conferida Cláusula 13.1.: ao Oney ou anule(m) qualquer débito efetuado pelo i) Tabela de Reembolso: O Titular pagará, de forma Oney, deverá(ão) comunicar ao Oney, por escrito e parcial, uma quantia pré-definida em função do previamente, entre o dia 5 e o dia 20 de cada mês, qual montante em dívida à data do fecho do extrato de a forma de pagamento pretendida para os montantes conta ao dia 20 de cada mês, nos termos do quadro devidos, sob pena de serem devidas as despesas e juros constante do Anexo I ao presente Contrato. Se o Titular pela falta de pagamento. Caso, após o cancelamento não indicar a forma de reembolso pretendida para a da autorização de Débito Direto existente, não seja modalidade Conta Permanente, esta será a forma de conferida ao Oney uma nova autorização para o reembolso aplicável por defeito; Débito Direto dos pagamentos das prestações (ou ii) Percentagem do saldo em dívida: o Titular pagará outros valores devidos por força do contrato), ficará mensalmente uma percentagem do saldo em dívida à suspensa a utilização do crédito em compras efetuadas data do fecho do extrato de conta ao dia 20 de cada na modalidade de pagamento "Débito Diferido", bem mês, num valor mínimo de 3% e máximo de 20%. O como a utilização do Serviço Transferência (quando valor da respetiva prestação nunca poderá ser inferior aplicável).

13.4. Para além dos pagamentos ao Oney efetuados c) Débito Diferido: o(s) Titular(es) pagará(ão) o total das através do Sistema de Débito Direto, o(s) Titular(es) compras efetuadas entre dois e cinco dias úteis após a poderá(ão) efetuar pagamentos através da opção realização das mesmas, sem prejuízo dos débitos das "Pagamento de serviços" do Multibanco (MB) ou primeiras compras apenas se iniciarem após o período Payshop utilizando para o efeito as referências de reflexão. Esta modalidade não poderá ser utilizada disponíveis no extrato de conta corrente, ou ainda pelo caso o pagamento por Débito Direto não esteja ativo. envio de cheque ou vale postal endereçado para a morada do Oney (caso em que o respetivo cheque ou a) A modificação, pelo Titular, da modalidade das vale postal deverá estar claramente identificado com os compras realizadas em Fim do Mês para Conta dados do Titular e número do contrato de crédito a que Permanente na Rede VISA, dos levantamentos em o pagamento se refere).

## crédito

14.1. Quando a compra se realize em estabelecimentos Período de Extrato em curso. aderentes à Rede Oney, e sem prejuízo do previsto em b) A modificação, pelo Titular, do pagamento das e comunica à operadora ou na ordem de pagamento, apenas será aplicável para as compras na Rede qual a modalidade de pagamento que pretende utilizar VISA e levantamentos a crédito em ATM's do Período em cada operação, de acordo com as três modalidades de Extrato em curso (não afetando as operações seguintes:

- a) Fim do Mês: o total das compras efetuadas durante
- forma a assegurar o correto pagamento das prestações taxa de juro contratual, e de forma parcial, o montante da compra, de acordo com uma das seguintes formas 13.3. Caso o(s) Titular(es) pretenda(m) cancelar junto de reembolso, a serem pagas na data prevista na

  - a 15€.

  - 14.2. Modificação das modalidades pelos Titulares:
- ATM e/ou das compras na Rede Oney, aplicar-se-á à 14. Modalidades de Pagamento / utilização do totalidade do crédito que se encontre para ser pago naquela modalidade, e deverá ocorrer até ao final do
- 14.4, no ato da compra, o Titular do Cartão escolhe, operações de Conta Permanente para Fim do Mês, realizadas na Rede Oney) e deverá ocorrer até ao final

do mesmo, para se refletir no pagamento da prestação escolhida, o(s) Titular(es) pode(m), até quinze dias subsequente.

- c) A alteração do reembolso entre as duas formas de reembolso previstas para a Conta Permanente poderá ser feita pelo Titular até ao final do Período de Extrato em curso.
- d) Qualquer das alterações previstas nas alíneas a) a total ou parcialmente, conforme aplicável, a prestação c) supra, está limitada a duas modificações por Período subsequente. Estas liquidações poderão ser realizadas de Extrato, e será aplicável igualmente nos Períodos de através do sistema Multibanco (em "Pagamentos de Extrato seguintes.
- as compras realizadas nalguma das modalidades deverá estar claramente identificado com os dados do especiais conforme a Cláusula 14.5, salvo se o contrário Titular e número de Cartão. Os pagamentos antecipados for expressamente solicitado pelo Titular e aceite pelo serão abatidos pela seguinte ordem: quantias em atraso Oney.
- previstas no número seguinte.
- ocasião da sua concessão. A TAEG aplicável a cada compra efetuada através de uma modalidade especial 14.5. O Oney poderá ainda, quando entenda adequado, propor ao Titular o pagamento do valor em dívida novo ser reutilizada após catorze dias. através da modalidade Conta Permanente, mas sendo 14.9. Os impostos referidos nesta Cláusula são os o reembolso efetuado através da forma "Montante fixo": o valor mínimo de 15€, contando que o valor definido não seja inferior a 4% do limite de crédito autorizado 15. Conversão do Pagamento de Prestações (plafond).
- sendo o restante abatido ao capital vencido e valores em em atraso.

antes da data de pagamento definida na Cláusula 13.1., pagar parcial ou totalmente os valores em dívida nos termos do Contrato. O incumprimento do prazo atrás indicado pode inviabilizar a afetação da totalidade da liquidação antecipada ao capital, podendo liquidar Serviços") ou pelo envio de cheque ou vale postal para e) Em qualquer dos casos anteriores não serão afetadas a morada do Oney. O envio de cheque ou vale postal e/ou comissões e despesas (caso existam), i) aos 14.3. Aos pagamentos referidos no número 14.1, créditos relativos ao Serviço Transferência (e dentro acrescerá o valor das prestações das compras desta prevalecendo os mais antigos), ii) às compras efetuadas em modalidades especiais de pagamento na modalidade de Conta Permanente (e dentro desta prevalecendo as mais antigas), iii) aos créditos nas 14.4. A par das modalidades de pagamento previstas modalidades especiais de pagamento com juros, iv) na cláusula 14.1 supra, os estabelecimentos comerciais aos créditos nas modalidades especiais de pagamento da Rede Oney poderão vir a beneficiar o(s) Titular(es) sem juros, v) às compras realizadas na modalidade de outras modalidades ESPECIAIS de pagamento, que Fim do Mês. Sobre a liquidação antecipada não será não se encontram disponíveis em permanência, sendo aplicada qualquer comissão. A liquidação antecipada a sua disponibilidade comunicada ao(s) Titular(es) por só será considerada após o recebimento, pelo Oney, do respetivo comprovativo de pagamento.

- 14.8. A modalidade prevista na alínea c) do ponto 1 da de pagamento, nunca será superior à TAEG do Contrato. presente Cláusula pode ser utilizada até ao montante máximo previsto para esta modalidade, podendo de
- aplicáveis nesta data, pelo que os mesmos poderão o Titular pagará mensalmente um montante fixo, com ser alterados em função de alterações legais ou administrativas.

15.1. Caso o pagamento na modalidade Débito 14.6. O pagamento da prestação inclui e será utilizado Diferido, Fim do Mês e/ou de qualquer prestação das pela ordem de impostos sobre a utilização do crédito, modalidades de crédito sem juros não se realize na juros, outros impostos, seguros, comissões e despesas, data prevista, o crédito concedido, ou a prestação incumprimento, conforme aplicável, passará automaticamente para pagamento na modalidade 14.7. Independentemente da modalidade de pagamento Conta Permanente (conforme a opção definida pelo

Titular ou, na ausência de opção, de acordo com a mensal e ao respetivo prazo de reembolso. Tabela de Reembolso prevista no Anexo I ao presente 16.3. O Oney cobrará uma comissão por utilização do Contrato), sendo os juros cobrados de acordo com esta Serviço de Transferência, cujo valor vem indicado no modalidade de pagamento.

15.2. A falta de pagamento de qualquer prestação 17. Execução das operações de pagamento das modalidades de crédito com juros previstas na 17.1. O pagamento só se considera autorizado se Cláusula 14.5., implicará que o seu pagamento se o Titular do Cartão consentir previamente na sua efetue conjuntamente com a prestação subsequente. execução. No entanto, a falta de pagamento destas prestações 17.2. O consentimento referido no número anterior poderá igualmente implicar a passagem da dívida em consubstancia uma ordem de pagamento, e deve ser atraso para a modalidade Conta Permanente (conforme dado por uma das formas previstas na Cláusula 11.1. a opção definida pelo Titular ou, na ausência de opção, de acordo com a Tabela de Reembolso prevista no 17.3. O Oney poderá recusar quaisquer transações Anexo I ao presente Contrato), por decisão do Oney ou operações de pagamento que o Titular pretenda e mediante um pré-aviso mínimo de quinze dias para efetuar de um modo diverso ao previsto no Contrato. regularização do atraso.

qualquer falta de pagamento atempado das prestações à recusa e informará o procedimento a seguir para devidas, dará lugar à aplicação das eventuais retificar eventuais erros factuais. Poderá ainda haver penalizações previstas nas Cláusulas 22 e seguintes.

### 16. Serviço de transferência

16.1. O Serviço de Transferência consubstancia-se numa opção que permite ao(s) Titular(es) do Contrato solicitar ao Oney que determinado montante da sua conta cartão, até ao limite de crédito disponível, o qual se encontra definido no extrato de conta lhe seja transferido por meio de transferência bancária para a sua conta bancária associada ao Contrato (Opção Transferir Saldo), o qual será liquidado na modalidade Conta Permanente (conforme a forma de reembolso definida pelo(s) Titular(es) ou, na ausência de opção, de acordo com a forma "Valor Tabela de Reembolso" prevista no Anexo I ao presente Contrato), acumulando pagamento.

Transferência, e dentro dos limites previstos na reembolso dentro da modalidade Conta Permanente, a totalidade do reembolso do valor utilizado no Serviço de Transferência será afetado por esta opção,

Anexo II.

do Contrato.

Salvo disposição legal em contrário, o Oney notificará 15.3. Sem prejuízo do referido em 15.1. e 15.2. supra, o Titular da recusa da operação, das razões inerentes recusa por razões de proteção do(s) Titular (es) ou ligadas ao sistema de autorizações de pagamentos. Caso a recusa seja objetivamente justificada, o Oney poderá cobrar os encargos inerentes à notificação.

> 17.4. O momento da receção da ordem de pagamento, transmitida diretamente pelo Titular ou indiretamente pelo beneficiário ou através dele, corresponde ao momento em que a mesma é recebida pelo Oney se num dia útil, ou no dia útil seguinte, caso contrário.

> 17.5. Uma ordem de pagamento não pode ser revogada pelo Titular do Cartão após a sua receção pelo Oney.

## 18. Perda, furto e roubo

18.1. O(s) Titular(es) será(ão) responsável(eis) pela conservação e correta utilização do(s) Cartão(ões), ao valor das compras efetuadas nesta modalidade de estando obrigado(s) a adotar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do(s) mesmo(s), 16.2. Se no decorrer do reembolso do Serviço de de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, bem como a comunicar ao Oney sem atrasos cláusula em 14.4., o(s) Titular(es) alterarem a forma de injustificados, logo que tome conhecimento da perda, furto, roubo, falsificação, a apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão, devendo simultaneamente participar às autoridades policiais, nomeadamente quanto ao montante da prestação enviando para o Oney o comprovativo da participação feita telefonicamente ou por fax para os nºs previstos salvo em caso de atuação fraudulenta. na Cláusula 2.1, alínea e) ou através do site oney. 20. Responsabilidade por operações de pagamento (carta registada a enviar para o serviço de clientes Oney, Apartado 3262, 1301-968 Lisboa ou fax), no 20.1. Caso se conclua a ausência de responsabilidade prazo máximo de dois dias após o incidente.

devidas alterações, caso o Titular não receba o Cartão montante da operação de pagamento não autorizada e, inicial, um novo Cartão, respetivos PIN ou o extrato de conta no prazo previsto, devendo neste caso o contacto na situação em que estaria se a operação de pagamento ser feito para o Oney, nos termos do mesmo 18.1.

## Responsabilidade do Titular por pagamentos de ser responsável pelo pagamento de juros de mora não autorizados

19.1. No caso de operações de pagamento não suplementar a que haja lugar. autorizadas resultantes de perda, de roubo ou da 20.2. O Oney é responsável pela execução correta apropriação abusiva do Cartão, com quebra da das ordens de pagamento emitidas pelo Titular, de confidencialidade dos dispositivos de segurança informações incorretas do Titular e de casos de força personalizados imputável ao Titular, este suporta as maior. perdas relativas a essas operações dentro do limite 20.3. Se o Oney puder provar ao Titular e, se for roubo ao Oney.

perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas, se aquelas forem devidas a atuação mais das obrigações previstas no Contrato, caso em anterior.

19.3. Havendo negligência grave do Titular, este suporta as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas até ao limite do saldo disponível ou do 20.5. No caso de uma operação de pagamento não limite de crédito autorizado, dependendo da natureza executada ou incorretamente executada em que a dos dispositivos de segurança personalizados do ordem de pagamento seja emitida pelo Titular, o Oney instrumento de pagamento e das circunstâncias da sua deve, independentemente da responsabilidade, e se tal perda, roubo ou apropriação abusiva.

a Cláusula 18.1., o Titular não suporta quaisquer dos resultados obtidos. consequências financeiras resultantes da utilização do 20.6. Para além da responsabilidade prevista nos

às autoridades. A comunicação ao Oney terá que ser Cartão perdido, roubado ou abusivamente apropriado,

## pt; caso a comunicação seja via telefone ou internet, não autorizadas, não execução ou execução deverá ser confirmado pessoalmente ou por escrito deficiente de ordens de pagamento emitidas pelo **Titular**

do Titular pela realização de operações de pagamento 18.2. O referido em 18.1 aplica-se igualmente, com as não autorizadas, o Oney deve reembolsar o Titular do se for caso disso, repor a conta de pagamento debitada não autorizada não tivesse sido executada, sob pena ao Titular, sem prejuízo do direito à indemnização

do saldo disponível ou do limite de crédito autorizado, caso disso, ao prestador de serviços de pagamento ou do limite de crédito (plafond) se as operações do beneficiário que este último recebeu o montante ocorrerem antes da comunicação da perda, furto ou da operação de pagamento, a responsabilidade pela execução correta da operação de pagamento perante 19.2. No entanto, os Titulares suportam todas as o beneficiário caberá ao prestador de serviços de pagamento do beneficiário.

20.4. Caso a responsabilidade caiba ao Oney, este fraudulenta ou ao incumprimento deliberado de uma ou deve reembolsar o Titular, sem atrasos injustificados, do montante da operação de pagamento não executada que não são aplicáveis os limites referidos no número ou incorretamente executada e, se for caso disso, repor a conta de pagamento debitada na situação em que estaria se não tivesse ocorrido a execução incorreta da operação de pagamento.

lhe for solicitado, envidar imediatamente esforços para 19.4. Após ter procedido à notificação a que se refere rastrear a operação de pagamento e notificar o Titular

números anteriores, o Oney é responsável perante o a data de validade sem que tenham sido atualizados, Titular, por quaisquer encargos cuja responsabilidade independentemente de solicitados pelo Oney. da execução incorreta da operação de pagamento.

óbvia por qualquer outra forma.

# pagamento

- 21.1. O Oney reserva-se ao direito de recusar as 22. Mora ordens de pagamento ou bloquear o Cartão pelo prazo 22.1. O(s) Titular(es) fica(m) constituído(s) em mora necessário, por motivos objetivamente fundamentados, caso não efetue(m) o pagamento integral de alguma que se relacionem com:
- a) Incumprimento, por parte do(s) Titular(es), das 22.2. Sem prejuízo da suspensão da utilização do Cartão obrigações decorrentes do presente Contrato ou de nos termos da Cláusula anterior e da comunicação à qualquer obrigação perante o Oney;
- b) Utilização incorreta e/ou indevida do(s) Cartão(ões); c) Prática de atos que aumentem o risco de o(s) Titular(es) não poder(em) cumprir as suas responsabilidades de pagamento, como sendo a emissão de cheques sem provisão, inibição do uso de cheque, ou falta de pagamentos em contratos celebrados com instituições ou outra mais elevada consentida por lei. de crédito:
- das cláusulas do Contrato;
- e) Prestação de informações falsas;
- roubo, furto ou apropriação abusiva do Cartão;
- efeitos ou se o Cartão tiver expirado o seu prazo de judiciais, nomeadamente honorários de solicitadores validade; e
- atualização de informação relativa aos seus elementos 22.5. O(s) Titular(es) aceitam que os juros moratórios de identificação (e/ou outra informação necessária, sejam capitalizados nos termos da lei, assim como nomeadamente os seus dados de contacto) e/ em caso de reestruturação do pagamento do valor em ou a recusa de disponibilização dos documentos dívida ou consolidação. comprovativos dessa mesma informação, quando 23. Cessação do Contrato solicitados pelo Oney, ou se os mesmos tiverem atingido 23.1. O presente contrato de atribuição de Cartão de

caiba ao Oney e por quaisquer juros a que esteja 21.2. Sem prejuízo de situações previstas na lei, que sujeito o Titular em consequência da não execução ou proíba ou permita que o Titular não seja informado, o Oney deve comunicar ao Titular do bloqueio do 20.7. O Oney não será responsável, pela não execução Cartão e da respetiva justificação, se possível antes ou execução defeituosa de uma operação se a mesma de bloquear o Cartão ou, o mais tardar, imediatamente for indicada no visor do aparelho ou se a falha se torne após o bloqueio, salvo se tal informação não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente 21. Bloqueio do Cartão e recusas de ordens de fundamentadas ou se for proibida por outras disposições legais aplicáveis.

das prestações na data do respetivo vencimento.

C.R.C. nos termos indicados na Cláusula 2.4, em caso de falta de pagamento atempado de qualquer quantia devida pelo(s) Titular(es) ao Oney, e durante o tempo em que se verifique essa mora, incidirá sobre as prestações em mora a taxa de juro remuneratório do presente contrato acrescida da sobretaxa anual de 3%,

22.3. O(s) Titular(es) suporta(m) ainda o pagamento da d) Alteração da situação patrimonial do(s) Titular(es) comissão de recuperação de valores em dívida prevista suscetível de influenciar as condições de cumprimento no Anexo II, pela falta de pagamento atempado da dívida de qualquer Cartão, sobre cada prestação em mora, ao que poderão acrescer outros custos que o Oney venha f) A segurança do Cartão, ou se o Oney for informado a incorrer, nomeadamente custos que sejam imputados ou tiver conhecimento de que ocorreu perda, extravio, ao Oney por terceiros, mediante apresentação de justificação documental.

g) A cessação do Contrato, por qualquer forma, os seus 22.4. Serão da conta do(s) Titular(es) todas as despesas de execução e custas judiciais, em que o Oney venha a h) A recusa do(s) Titular(es) na prestação ou incorrer para garantia e cobrança do seu crédito.

caso de resolução, invalidade e denúncia.

a), b), c) e e) da Cláusula 21.1;

termos da Cláusula seguinte.

23.4. O Contrato cessa também por morte do(s) previstas no Preçário Oney em vigor. Titular(es), bem como no caso de interdição ou 24.3. Com o incumprimento definitivo do Contrato, são inabilitação do(s) mesmo(s), salvo nos casos em imediatamente devidas todas as prestações em falta, que o titular sobrevivo seja o 1.º Titular e o mesmo acrescidas da taxa de mora e eventuais encargos ou declare, por escrito, que não pretende cessar o indemnizações devidas, nomeadamente as previstas contrato. Por forma a que o Oney cesse o Contrato, nas Cláusulas 22.3. e 22.4. nas situações mencionadas no parágrafo anterior, o(s) 25. Resolução representante(s) do(s) Titulares falecido(s) deverá(ão) O Oney pode resolver o Contrato no caso de informar o Oney em papel ou outro suporte duradouro incumprimento definitivo ou outras razões objetivamente da condição jurídica do(s) mesmo(s).

motivos descritos na presente Cláusula deverá(ão) que possível, antes da extinção do Contrato. o(s) Titular(es) ou quem de direito, conforme aplicável, 26. Invalidade do Contrato devolver imediatamente o(s) Cartão(ões) e reembolsar Em caso de invalidade do Contrato, nos termos crédito a partir do momento da verificação dos mesmos. acrescido da taxa de mora e eventuais encargos ou ou que resultem dos usos. indemnizações devidas, nomeadamente as previstas 27. Cessão de créditos nas Cláusulas 22.3. e 22.4.

## 24. Incumprimento definitivo

por falta de pagamento por parte do(s) Titular(es) quando, cumulativamente:

montante total do crédito; e

prestações em atraso no prazo concedido para o efeito relativa a uma pessoa identificada ou identificável, pelo Oney nos termos do número seguinte.

crédito cessa nos termos gerais, nomeadamente, em o Oney informará o(s) Titular(es), por qualquer meio escrito, de que possui(em) um prazo suplementar 23.2. Pode ainda o Contrato cessar em qualquer altura, de quinze dias de calendário, para proceder(em) ao designadamente nas situações previstas nas alíneas pagamento de todas as quantias em mora, acrescidas da taxa de mora e eventuais encargos ou indemnizações 23.3., Caso o incumprimento previsto na alínea a) da devidas. Com a conversão das prestações em mora Cláusula 21.1, seja a falta de pagamento atempado da em incumprimento definitivo, considera-se ainda da dívida, o Contrato apenas poderá ser resolvido nos responsabilidade exclusiva do Cliente o pagamento de cláusula penal indemnizatória, nos termos e condições

justificadas, sendo estas comunicadas ao(s) Titular(es) 23.5. Cessando o Contrato por qualquer um dos através de papel ou outro suporte duradouro, sempre

ao Oney, de imediato, os valores em dívida por força gerais do direito, a obrigação o(s) Titular(es) quanto do Contrato, podendo o Oney, uma vez verificados ao pagamento é reduzida ao montante do crédito os factos descritos, exigir de imediato a totalidade do concedido e o(s) Titular(es) mantém o direito a realizar o pagamento nas condições que tenham sido acordadas

O(s) Titular(es) autoriza(m) o Oney a ceder os seus créditos a qualquer sociedade legalmente constituída 24.1. Verifica-se incumprimento definitivo do Contrato e integrante do grupo em que se insere o Oney, ou qualquer outra entidade, nos termos da lei.

## 28. Proteção de dados pessoais

i) se encontrar em falta o pagamento de, pelo menos, 28.1. O Oney cujos dados de identidade e de contacto duas prestações sucessivas, desde que o valor em constam da cláusula 2.1.b) é a entidade responsável conjunto das prestações em falta exceda 10% do pela recolha e tratamento dos dados pessoais do(s) Titular(es) facultados na proposta de adesão, bem ii) o(s) Titular(es) não proceda(m) ao pagamento das como os demais dados pessoais («toda a informação independentemente da sua natureza e suporte») que 24.2. Verificada a mora em duas prestações sucessivas, tenham sido fornecidos ao Oney diretamente ou por via

de parceiro ou intermediário de crédito, ou que tenham seguintes informações: sido gerados pelo Oney, no âmbito da celebração, execução, renovação ou cessação do presente contrato pessoais designado pelo Oney: ou que delas tenham resultado.

28.2. O Oney procede ainda à recolha de informação Sucursal em Portugal, adicional respeitante(s) ao(s) Titular(es), relevantes para Av. José Gomes Ferreira, nº 9 | 1495-139 Algés efeitos de consulta de riscos de crédito, nas bases de Email: dpo@oney.pt dados da central de responsabilidade de crédito junto do Banco de Portugal.

28.3. O Oney não tratará dados pessoais que não Identidade e Contactos sejam necessários para as finalidades legítimas que prossegue e compromete-se a respeitar a integridade do seu uso e o rigoroso sigilo sobre todas as informações recolhidas e tratadas, bem como a exigir igual dever a todos os seus colaboradores.

Contactos do encarregado de proteção dos dados

Encarregado de Proteção de Dados para Oney Bank -

Telefone 214 125 251 (Chamada para a rede fixa

nacional)

do Responsável pelo

Tratamento:

Denominação: Oney Bank – Sucursal em Portugal

NIPC: 980569214

Morada Sede: Av. José Gomes Ferreira, nº 9 | 1495-139 Algés 28.5. O Oney trata os dados pessoais do(s) Titular(es)

28.4. Nestes termos, o Oney presta ao(s) Titular(es) as para as seguintes finalidades e fundamentos jurídicos:

FUNDAMENTO JURÍDICO	FINALIDADES					
Execução do contrato no qual o titular dos dados é parte; Ou Realização de diligências pré- contratuais a pedido do titular dos dados	<ul> <li>(I) Dever de identificação e diligência (KYC);</li> <li>(II) Concessão de crédito;</li> <li>(III) Mediação de seguros;</li> <li>(IV) Gestão de Contactos e reclamações;</li> <li>(V) Gestão de cartões e programas de fidelização;</li> <li>(VI) Gestão de produtos de crédito;</li> <li>(VII) Cessão de posição contratual e Cessão de créditos;</li> <li>(VIII) Avaliação de risco de operações e clientes;</li> <li>(IX) Adesão a meios de pagamento;</li> <li>(X) Prestação de informação sobre contas e operações;</li> <li>(XI) Cobranças e gestão de contencioso.</li> </ul>					
Cumprimento de obrigações legais a que o Oney está sujeito	(I) Avaliação de risco de operações e clientes; (II) Prevenção de crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo; (III) Auditoria Interna; (IV) Cumprimento de obrigações legais e fiscais; (V) Gestão de produtos de crédito; (VI) Contabilidade e reporte financeiro; (VII) Gestão de contas; (VIII) Produção de informação de gestão; (IX) Prestação de informação e resposta a pedidos a reguladores Sectoriais; (X) Prestação de informação obrigatória e resposta a pedidos de autoridades públicas; (XI) Consulta da central de responsabilidades de crédito.					

FUNDAMENTO JURÍDICO	FINALIDADES					
Satisfação do intercopo	<ul> <li>(I) Gestão de contactos e reclamações;</li> <li>(II) Gestão de cartões e programas de fidelização;</li> <li>(III) Produção de informação de gestão;</li> <li>(IV) Gestão de produtos de crédito;</li> </ul>					
Satisfação de interesses	( · , · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
legítimos do Oney	<ul> <li>(VI) Informação de loja ou serviços de proximidade;</li> <li>(VII) Avaliação de satisfação de clientes;</li> <li>(VIII) Cessão de créditos;</li> <li>(IX) Gestão de processos de contencioso;</li> <li>(X) Prevenção de fraude.</li> </ul>					
Consentimento	<ul> <li>(I) Marketing direto de produtos não semelhantes aos transacionados;</li> <li>(II) Verificação de identidade com recurso a métodos de reconhecimento biométrico.</li> </ul>					

(como, por exemplo, o Banco de Portugal, a Autoridade crédito ou montante a financiar ao(s) Titular(es). Tributária, Tribunais e Autoridades Policiais); (iii) de dados pessoais; (iv) entidades consultadas pelo Oney para efeitos de análise de risco de crédito e para a execução de operações de pagamento.

dados do(s) Titular(es) para tratamento dos mesmos para comunicação de situações de incumprimento e/ou informação relativa ao(s) saldo(s), às demais instituições de crédito, ao Banco de Portugal e outras incluindo seguros. entidades que procedam, sob o regime de segredo, à centralização de riscos de crédito, bem como para no concessão de crédito é analisada informação biográfica, âmbito da execução contratual.

de adesão e aceitação do Contrato, bem como de proceder a uma avaliação da sua situação económica,

28.6. O Oney pode recorrer a subcontratantes para efeitos pedidos de aumento de plafond através do site do do tratamento de dados pessoais, nomeadamente para Oney, o Oney recorre a soluções de tomada de decisão efeitos de recolha e tratamento de dados no âmbito da de aceitação e gestão por meios automatizados que se contratação de produtos de crédito. Para esse efeito, mostram necessários para a celebração e execução do o Oney poderá comunicar os dados pessoais do(s) Contrato, com recurso aos dados facultados na proposta Titular(es) às seguintes entidades: (i) seguradoras, no e demais dados recolhidos pelo Oney para instrução e âmbito e para a finalidade de contratação de seguro; análise do processo de contratação e risco de crédito / (ii) entidades e autoridades a quem os dados pessoais verificação de solvabilidade das quais poderá decorrer devam ser comunicados por força de obrigação legal a decisão de contratar, bem como definição do limite de

Em concreto, o Oney trata e analisa informação Subcontratantes do Oney encarregados do tratamento sobre as utilizações de crédito do(s) Titular(es) para definir perfis necessários às seguintes finalidades: (i) avaliação de risco para efeitos de concessão de crédito solvabilidade do Cliente; (v) instituições financeiras, (e.g. credit scoring); (ii) prevenção e monitorização de dificuldades financeiras e cumprimento de obrigações 28.7. O Oney pode ainda transmitir a terceiros os em matéria de combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e outra criminalidade financeira; (iii) personalização de ofertas de produtos e serviços que lhe venha a dirigir, caso nisso consinta,

No âmbito da avaliação de risco para efeitos de financeira e comportamental, utilizando para o efeito 28.8. No âmbito dos processos de análise de propostas modelos matemáticos e estatísticos que permitem e outros dados pessoais

automatizado de dados pessoais, os processos manifestar o seu ponto de vista; (ii) contestar a decisão; processo de revisão/tomada de decisão.

necessários para avaliar o risco de Prevenção de Titular(es); (ix) Direito a apresentar reclamações junto Branqueamento de Capitais e Financiamento de da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra legais do Oney e o fornecimento daqueles, bem como competência de fiscalização em matéria de proteção de a disponibilização dos dados constantes do presente dados pessoais. Para mais informações, aceda a oney. Contrato, constituem requisitos necessários para a celebração do Contrato pelo que na eventualidade de Caso os mesmos não serem facultados, o Oney não poderá relacionada com a proteção de dados e/ou pretenda(m) proceder à aceitação da proposta e celebração do exercer os seus direitos, pode(m) fazê-lo através dos Contrato.

28.11. O Oney tratará somente os seus dados i. dirigindo-se a um balcão do Oney; pessoais para as finalidades supra referidas apenas ii. através de envio de e-mail para o endereço dpo@ durante o período de tempo que se revele necessário oney.pt; ou obrigatório ao cumprimento dessas finalidades, iii. por carta ao cuidado do Encarregado de Proteção apropriados a cada tratamento, e em linha com as José Gomes Ferreira, nº 9 | 1495-139 Algés. obrigações legais e regulamentares a que o Oney iv. por telefone para 214 125 251 (Chamada para a rede está sujeito. Especificamente, os dados respeitantes fixa nacional). à celebração e execução contratual são conservados 29. Gravação de chamadas enquanto se mantiver o Contrato e pelo decurso do prazo 29.1. Nos termos da legislação aplicável, o Oney estritamente necessário à realização das respetivas para esse efeito. critérios para a sua determinação, para cada finalidade, e após marcação prévia de dois dias úteis.

em oney.pt/protecao-dados-pessoais.

28.9. Nos casos em que o Oney proceda à tomada 28.12. O(s) Titular(es) goza(m) dos seguintes direitos de decisões exclusivamente baseadas em tratamento relativamente aos dados pessoais que lhes respeitam: (i) Direito de acesso; (ii) Direito de retificação; (iii) Direito respetivos integrarão, pelo menos, mecanismos ao apagamento; (iv) Direito à limitação do tratamento; que confiram ao(s) Titular(es) a possibilidade de: (i) (v) Direito à portabilidade; (vi) Direito de oposição; (vii) Direito a não ficar sujeito a decisões individuais e (iii) solicitar e obter do Oney intervenção humana no exclusivamente automatizadas; (viii) Direito a retirar o seu consentimento relativamente aos tratamentos de 28.10. O fornecimento da informação e/ou documentos dados assentes em consentimento prestado pelo(s) Terrorismo pelo(s) Titular(es) decorre de deveres autoridade de controlo a quem venha a ser atribuída a

## pt/protecao-dados-pessoais.

o(s) Titular(es) tenha(m) sequintes canais:

- aplicando um critério de retenção dos dados pessoais de Dados para Oney Bank Sucursal em Portugal, Av.

de prescrição, podendo o Oney manter outros dados poderá proceder à gravação das chamadas telefónicas pessoais por períodos superiores à duração da relação entre o(s) Titular(es) e o Oney, procedendo ao arquivo e contratual, seja com base no seu consentimento, seja registo das mesmas pelo prazo legal permitido, podendo para assegurar direitos ou deveres relacionados com servir-se das gravações para os esclarecimentos que o Contrato, seja ainda porque tem interesses legítimos venham a ser necessários, ou em tribunal em caso de que o fundamentam, mas sempre pelo período litígio, ficando desde já autorizado pelo(s) Titular(es)

finalidades e de acordo com as orientações e decisões 29.2. O(s) Titular(es) poderá(ão) aceder ao conteúdo das da CNPD (e.g. a preservação de dados no âmbito de suas gravações durante o período em que as mesmas processos de reclamação). Pode consultar informação se encontrarem em arquivo, fazendo-o nas instalações mais detalhada sobre os prazos de conservação ou do Oney, munidos de documento legal de identificação conservará as gravações para prova da transação de uma proposta de adesão disponibilizada on-line (ou contratual e comunicações no âmbito da relação através de mensagem eletrónica), poderá ainda recorrer à contratual pelo prazo de vigência do contrato acordado Resolução de Litígios em Linha, preenchendo o formulário entre as partes, acrescido do prazo de prescrição.

29.4. O Oney poderá também gravar e conservar chamadas com o objetivo de monitorizar a qualidade home.show&lng=PT). de serviço e baseando-se no consentimento do(s) Titular(es), mas para este efeito as gravações necessário.

# resolução alternativa de litígios

30.1. O Titular pode apresentar reclamações ou 32. Língua, Legislação, litígios e foro competente queixas relacionadas com a execução do Contrato ou a conduta do Oney ou dos seus colaboradores, diretamente junto do Oney, podendo fazê-lo quer Cláusula 2.1.).

30.2. Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais nos 32.2. Em caso de diferendo entre o emitente e o(s) termos da Cláusula 32, o Titular pode ainda apresentar Titular(es), o ónus da prova cabe a quem invocar o diretamente reclamações ao Banco de Portugal (em facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar www.clientebancario.bportugal.pt ou através do seu a sua melhor colaboração, designadamente facultando envio para Banco de Portugal, Apartado 2240, 1106- as informações e a documentação que lhe forem 001 Lisboa), bem como recorrer a outros meios solicitadas relativamente ao diferendo em causa. extrajudiciais de resolução de litígios, de mediação ou 32.3. arbitragem, a que o Oney tenha aderido (atualmente, nomeadamente as citações judiciais, serão feitas para o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de o domicílio indicado pelo(s) Titular(es). Lisboa e o Centro Nacional de Informação e Arbitragem 32.4. Qualquer alteração do domicílio deverá ser de Conflitos de Consumo) ou adira no futuro. Para o comunicada ao Oney mediante carta registada com efeito, poderá o Titular aceder ao sítio de internet das A.R. (Aviso de Receção) nos trinta dias subsequentes referidas entidades (em www.centroarbitragemlisboa.pt ao respetivo facto, sob a pena de se considerarem e www.arbitragemdeconsumo.org, respetivamente), e citados na morada indicada nos termos do número preencher o formulário on-line disponível para dar início anterior. ao respetivo processo.

29.3 No âmbito da gravação de chamadas, o Oney 30.3. No caso do Titular que aderiu ao Cartão através disponível no respetivo sítio de internet (em https:// webgate.ec.europa.eu/odr/main/index.cfm?event=main.

31. Autorização para levantamento de sigilo bancário O(s) Titular(es) autoriza(m) o Oney a transmitir informação serão conservadas apenas pelo prazo estritamente a seu respeito, bem como informação relativa ao presente Contrato, sempre que tal lhe seja solicitado por uma 30. Procedimentos de reclamação e meios de entidade administrativa, judicial ou policial no âmbito de um determinado processo ou investigação em curso.

32.1. A língua do presente Contrato é a língua portuguesa, regendo-se o mesmo pela legislação portuguesa. Sem prejuízo da Cláusula 30, para os litígios relacionados presencialmente - por intermédio da sua apresentação com a interpretação e execução do presente Contrato no Livro de Reclamações existente e disponibilizado ou que dele decorram, a competência do tribunal é pelo Oney na sua sede (no endereço constante da definida nos termos da lei aplicável. Fica expressamente alínea b) da Cláusula 2.1.) e nos seus estabelecimentos convencionado como o domicílio o constante neste sitos no Centro Comercial Alegro Alfragide, Avenida Contrato, a menos que outro seja notificado ao Oney Cavaleiros, 2790-045, Carnaxide e Fórum Almada, Rua em papel ou outro suporte duradouro, nos termos do António Calado, 2815-500, Almada -, quer à distância artigo 2º do Decreto-Lei 269/98, de 1/09, com redação - por recurso aos contactos indicados na alínea e) da do Decreto-Lei nº 383/99 de 23/09 ou outro que o altere ou substitua.

- As comunicações com o(s) Titular(es),

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE UTILIZAÇÃO DA utilização de cada cartão, o saldo disponível comum. CONTA BÓNUS

## 33. Utilização da Conta Bónus

dispõem de uma Conta Bónus (Conta Bónus, cujo de um suporte escrito, com uma antecedência de dois suporte físico e instrumento de movimentação do saldo meses sobre a entrada em vigor ou outro prazo inferior, será o Cartão MUST.

da compra, que deverá ser essa a conta a utilizar no contratados com o Oney ou com os seus parceiros.

33.3. A utilização da Conta Bónus do Cartão MUST 36. Carregamento do Saldo do Cartão apenas permite utilizações até ao limite do saldo A Conta Bónus poderá ainda ser carregada em previamente carregado. Se, por razões de ordem resultados de benefícios promocionais concedidos técnica a que o Oney seja alheio, um pagamento exceder pelo Oney, o saldo disponível na conta-cartão, o(s) Titular(es) Sociedade Unipessoal, Lda., Vioutlets Vila do Conde, será(ão) responsável(eis) pelos valores excedidos e S.A., ou por terceiros. Os valores carregados através pelos encargos inerentes, caso se verifiquem, os quais de benefícios poderão ter prazos de utilização, findo o passarão para a conta crédito, na modalidade "Fim do qual os valores não utilizados ou o seu remanescente, Mês".

33.4. O PIN para utilização desta conta será o mesmo ao saldo da Conta Bónus. Os prazos de validade dos utilizado para as compras a crédito.

33.5. A Conta Bónus é independente da conta de estejam disponíveis. crédito, sendo que a utilização de uma não utiliza o 37. Bloqueio do Cartão cláusula 33.3.

### 34. Responsabilidade

34.1. O Titular é responsável pela utilização dos valores carregados na Conta Bónus até ao limite daguele, bem b) A suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta como pelos encargos dele decorrentes.

34.2. Se, por razões de ordem técnica a que o Oney seja 38. Movimentos na Conta Bónus alheio, um pagamento exceder o saldo disponível na Serão lançados a débito na Conta Bónus nomeadamente: pela reposição imediata dos valores excedidos e pelos com a Conta Bónus do cartão; encargos inerentes, caso se verifiquem.

contrato, o saldo da Conta Bónus é único, afetando a da cláusula 36.

### 35. Alterações às condições

35.1. O Oney poderá proceder a alterações das presentes condições especiais, incluindo os respetivos 33.1. Os Cartões MUST objeto do presente Contrato encargos, se aplicável, que serão comunicadas através se permitido por lei, data após a qual a alteração se 33.2. A Conta Bónus poderá ser utilizada para aquisição considera aceite. O Titular poderá, caso discorde da de bens ou serviços nas lojas do centro comercial alteração proposta, desistir do direito de utilização da Freeport Lisboa Fashion Outlet ou Vila do Conde Porto Conta Bónus, dentro do referido prazo, tendo direito ao Fashion Outlet aderentes, com indicação, no momento reembolso do saldo existente na referida Conta Bónus. 35.2. O Oney pode, a gualquer momento e mediante para pagamento e não a conta corrente a crédito, pode um pré-aviso de dois meses pôr termo à possibilidade igualmente ser utilizada para pagamento dos serviços de utilização da Conta Bónus, sem prejuízo ser fixado um prazo para utilização dos montantes carregados.

pelo Freeport Leisure (Portugal). quando usados parcialmente, poderão ser retirados benefícios serão comunicados quando os mesmos

saldo da outra, não obstante as situações previstas na O Oney reserva-se o direito de bloquear o Contrato por motivos objetivos fundamentados, que se relacionem com:

- a) A segurança do Cartão;
- do Cartão.

conta-cartão, o(s) Titular(es) será(ão) responsável(eis) a) As quantias resultantes dos pagamentos efetuados

b) Os valores carregados a título de benefícios, quando 34.3. Caso existam dois Titulares para o mesmo os mesmos atinjam o limite da sua validade, nos termos

1. Nos termos da Lei n.º 58/2020, de 31/08 e do Aviso de fundos, sob pena do Oney recusar ou suspender a do Banco de Portugal 2/2018 ou outro que o altere ou execução de uma operação ordenada pelo Titular e/ou substitua, o Oney poderá solicitar ao(s) Titular(es) do bloquear a utilização de gualquer cartão atribuído. Contrato as informações e/ ou documentos necessários 3. Quando, em resultado de uma análise efetuada às para avaliar o risco de BCFT aquando da celebração informações prestadas pelos Titulares, ou em consultas do contrato. O(s) Titular(es) autorizam expressamente de bases de dados públicas e/ou outros documentos, o Oney a recolher e arquivar os seus documentos de ou ainda em virtude da ausência de disponibilização de identificação e demais elementos fornecidos. Caso informação e/ou outros documentos que tenham sido não sejam facultadas as referidas informações ou solicitados, o Oney, poderá suspender imediatamente documentos nos prazos estabelecidos, o Oney poderá a utilização do valor do crédito autorizado, ponderar a recusar a concessão do crédito.

todas as suas informações pessoais, profissionais ou determinados dados por um período de 7 anos, após o financeiras, bem como comprovativos das mesmas, termo da relação contratual, para efeitos de prevenção quando solicitadas pelo Oney (incluindo a atualização de crimes de branqueamento de capitais.

Cláusula relativa à Prevenção de Branqueamento dos elementos de informação necessários), e ainda de Capitais e Financiamento de Terrorismo (BCFT) qualquer informação sobre a origem e/ou o destino

cessação da relação contratual e/ou comunicação da 2. Ainda nos termos da legislação indicada no número referida situação às entidades competentes na matéria. anterior, o(s) Titular(es) são obrigados a prestar 4. Nos termos da lei, o Oney deverá conservar

ANEXO I									
Montante em	Até	de	de	de	de	de	de		
dívida	250€	250,01€ a	500,01€	1.000,01€	1.500,01€	2.000,01€	2,500,01€		
	250€	500€	a 1.000€	a 1.500€	a 2.000€	a 2.500€	a 3.000€		
D						3,80% do	3,80% do		
Prestação inicial*	15€	19€	38€	57€	76€	montante	montante		
(em €)						em divida	em divida		
Nº prestações	1 a 19	1 a 18	1 a 18	1 a 13	1 a 10	1 a 9	1a7		
Prazo indicativo									
de Reembolso	1 a 19	19 a 38	38 a 56	56 a 68	68 a 77	77 a 86	86 a 95		
Total (em meses)									

Ex: Para uma operação, sem utilizações posteriores, de 500€, pagará 18 prestações de 19€, seguido de 19 prestações de 15€ e 1 última de acerto, num total de 38.

<sup>\*</sup>Ao valor das mensalidades indicadas acresce o Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito. Exemplo para uma compra de 1.500€ paga em 12 meses. TAN: 16,51%. TAEG: 17,3%.

ANEXO II						
	Cartão MUST					
TAN	16,51%					
TAEG	17,3%					
Substituição de cartão (1)	9,5€					
Comissão pela disponibilização de um cartão de crédito - 1.º Titular	Grátis					
Comissão pela disponibilização de um cartão de crédito - outros titulares (1)	5€					
Comissão de Inatividade (1)	10€					
Explicação de extrato com antiguidade > 3 meses (2)	10€					
Taxa de abastecimento em Gasolineiras (1)	NA					
Comissão pela utilização do Serviço de Transferência (1)	2,90 € + 3,90%					
Encargo pelo não pagamento atempado da dívida						
Taxa de Juros de Mora	Taxa de juro contratual + 3%					
Comissão pela recuperação de valores em dívida (1)	4% do valor da prestação não paga (com o mínimo de 12€ e máximo de 150€)*					

<sup>(1)</sup> Acresce Imposto do Selo - 4%

<sup>(2)</sup> Acresce IVA à Taxa Legal

<sup>\*</sup>Os valores indicados são os previstos na data de entrada em vigor do DL n.º 58/2013 de 8 de maio, sendo os mesmos atualizados anualmente nos termos da lei.